



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

	DADOS DO PROCESSO
Nº Processo Administrativo:	058.2021
Nº Processo de Contratação:	015/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Órgão Gerenciador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Órgão(s) Participante(s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão – MA
Valor Estimado:	R\$: 787.330,93 (Setecentos e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais e noventa e três centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão - MA, 06 de Maio de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Culdinado do treco porto.

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Pregão Presencial nº 015/2021-CPL-SRP

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão – MA.

EMENTA: Direito administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão Presencial. Análise da minuta do edital e anexos. Legalidade. Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Sistema de Registro de Preços.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da minuta do edital e seus anexos, do Processo Administrativo nº 058/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 015/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão – MA.

Os autos vieram instruídos presente análise devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Na sequência, o presente processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para análise, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, é importante pontuar que a Constituição Federal em seu art. 37, tornou o processo licitatório condição *sinequa non* para os contratos administrativos, logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a obrigatoriedade no tocante a emissão de parecer jurídico sobre a minuta do edital, *in verbis:*

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A princípio, convém destacar que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Consoante se infere dos autos, foi escolhida a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Para a escolha da modalidade Pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: a) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem ou serviço comum; b) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo fornecimento, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital, tudo conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Os bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, possuem a seguinte definição:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Logo, verifica-se que a modalidade escolhida é perfeitamente cabível para esta contratação, uma vez que a minuta do Edital detalha todas as especificações de bens e serviços a serem fornecidos.

No caso em epígrafe a modalidade de licitação foi o pregão presencial com a finalidade de registro de preço, que tem como fundamentação legal a Lei nº 10.520/2002.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles:

"Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos ítens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP".



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalta-se que no citado Sistema de Registros de Preços, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Isto posto, presentes os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, na composição do edital e seus anexos, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídicamanifesta-se, sob o aspecto formal e jurídico, pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal competente para a contratação, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida contratação.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise deste órgão jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, o7 de Maio de 2021.

ay Roldao da Silva Junior

Assessor Juriaico

JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR

Assessor Jurídico Portaria nº 020/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021- CPL

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração de Campestre do Maranhão-MA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia de de 2021 às 00:00hs

(Onze horas) — Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX-2021.

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Excipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 304/2021- GAB, de 04 de Janeiro de 2021, tempúblico, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima inditidada e receberão os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Onildo Comes nº 124-Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA, regido pela Lei Federal nº. 10.320, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2XXX, alterada pela Lei complementar 137/2011, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as a para la seconda de 10.8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão – MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos.

2 DOS ANEXOS

a Anexo I - Termo

- Termo de Referência e Planilha (reamestária

b) Anexo II

- Modelo de Carta Credencial

c) Anexo III

- Minuta do Contrato:

d) Anexo IV

- Modelo de Declaração a que alb le o art. 27°, V da Lei nº. 8.666/93;

e) Anexo V

- Modelo de Declara ao cano Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de

Habilitação.

f) Anexo VI

- Modelo de Caria de Apresentação da Proposta.

g) Anexo VII

- Modelo de Decração de Inexistência de Fato Superveniente

h) Anexo VIII

- Model de Declara de Conhecimento das Condições do Edital

i) Anexo IX - Modelo de Decla ação de que não há Servidor Público.

J) Anexo X - Minuta do ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3 DO SUPOR SE LEGAL

4.1 Est riisitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de vaneiro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do tesouro municipal e consignada ao exercício financeiro de 2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Não poderão participar desta licitação

.a Pessoas Físicas.



- .b Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- .c Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração in
- d Direta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- .e Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- .f Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigen de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- .g Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- .h Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipe de competible do Maranhão MA.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um la presentante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carti. Crede polal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nome é a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, complibrando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os depais atos pertinentes ao presente certame.
 - a) No caso de titular, diretor ou sócio de emplesa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Pagisto de camprove sua capacidade de representar a mesma.
 - b) As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registra o, so se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade juridica;
 - c) As participantes actorão ainde apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração** de Ciência e Cumprin ento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo do Adital.
 - d) Apresentar Certulão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.
 - e) Os resumentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos evel pes, em sua versão original, os quais farão parte do processo licitatório, onfon se Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório con petente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticados à vista do original por Servidor da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão, neste caso, (pregoeiro Municipal, presidente da CPL, ou Secretário da CPL), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.



- 6.4 As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.
- 6.6 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, par tal comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo ha til

7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as mis pemp esas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparades COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos as considerados estas estas equiparades.
 - a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou C VOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação rela va à resulari ade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração previs a no itê m 6.1.alínea "c".
 - b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso dicitante detaltora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresenta a, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguna espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequena porte;
 - sua condição de microempresa ou empresa de pesqueno porte;
 c) Como critério de desempate, será assegurada referencia de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empata a quelas atuações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 7.2 Para efeito do dispost no item acidia, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) A ME, EPP ou COOP hais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máxim de 0 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada veno dora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da vetentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitade etenda às exigências habilitatórias;
 - Não d'orrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão con ocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS



8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA PREGÃO PRESENCIAL Nº XX-2021- CPL ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA. (Razão social ou nome comercial do licitante e endereco)

- 8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
 - a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza e
 - b) m língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
 - c) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à la mifezação, inclusive marca/modelo do produto cotado, quando houver, conforme Anexo II, respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) ásas de imai após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algerismo e por extenso, será considerado este último;
 - d) Atender às especificações mínimas estabelecidas la Tormo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar latada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
 - e) Os preços apresentados na proposta deven incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributes incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, trabalhistas, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Exital e seus Anexos;
- 9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA
- 9.1 Os preços apresentados de los
 - a) Refletir or de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto,
 - b) Compreende tod s as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transportes outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente pie vistas em lei:
- 0.2 objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de viços";
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. <u>Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões</u>;





- **9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **9.6** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo en su parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021- CPL ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre lo Mal inhão-MA. (Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.1 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório composente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda à vista do original por Servidor da Administração (pregoeiro Especial, presidente da CPL, ou Secretário da CPL), a colo que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao hi rário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empreda individua
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contra o social en vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de ociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administrationes.

HABILITAÇÃO FISCAL

- c) Prova de inscrição no Calastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para om a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) Prova de egulan lade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições a staduais e Dívida Ativa);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Pro a de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, unitido pela Caixa Econômica Federal;
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município da sede u da filial da empresa licitante, na forma da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve constar expresso os quantitativos executados e contratados, a fim de que se faça fiel comparativo da similaridade, pertinência e compatibilidade com dos serviços atestados com os do objeto da licitação.



- Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- m) As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- n) Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomico (CREA), da região da sede da empresa.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- o) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da side a pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Ligitação.
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, no concorvem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encertado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- q) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

DAS DECLARAÇÕE

- r) Declaração, firmada por representante legal da empresa de de não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalúre, e de quaduer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- s) Declaração de inexistência de fator in editivo de súa habilitação na forma do § 20, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por secio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.
- t) Declaração de que a licitant co hese todas as condições do presente Edital, e, que tomou conhecimento de todos es atores que repercutem direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.
- u) Declaração expressa da apresa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou em regado de apresa pública ou de sociedade de economia mista.
- v) Declaração dan do Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- 10.2 Se o lichante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
 - Se difinante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, xceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
 - a) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;
- 11 DO PROCEDIMENTO



- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).
- 11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;
- 11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos inclantos uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebilas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformida le das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, o sobresticando-se as incompatíveis;
- 11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem los requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeir Municipal.
- 11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento en que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.7 Poderá o Pregoeiro:
 - a) Advertir os licitantes:
 - b) Definir parâmetros ou percep agent si bre os quais os lances verbais devem ser reduzidos:
 - c) Definir tempo para os lances rerbais
 - d) Permitir ou não a utilização de a arel los celulares
 - e) Suspender e recomeçar regag
 - f) Convidar a retirar so do lo al qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualque um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis am cada caso
- 11.8 Dos lances verta os não caberá retratação;
- 11.9 Depuis de lefinido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o cu so da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.10 Quagdo não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições lefinidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, no a que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais):
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação;





- 11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:
- 11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lance verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgament das propostas estabelecidos no presente Edital.
- 11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acorde con encerción preço Global ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em propeiro regar;
- 11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classi cada en primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda s condições kadas neste edital;
- 11.18 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 11.10, egoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco metor
- 11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edial, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que supar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;
- 11.20 O pregoeiro manterá em seu oder s envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após (o circo) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirálos no prazo de até 30 (trinta) dias sob penade mutilização dos mesmos;
- 11.21 Da Sessão Pública se alavrada eta ircunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 DO JULGAME TO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Esta licita do é o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o que estabelece a legislação pertine te;
- 12.2 Se la desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notad mente à es acificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em rimeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente para PRECO GLOBAL:
- Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;



13 DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a será em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou orio respectivos prazos legais estejam expirados.
- 13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior por intermi dio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, de vidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas los atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos pro edimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para de syrpilar a contratação;
- **13.6** A falta de manifestação <u>imediata e motivada</u> do(s, licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do osieto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Homologado o julgamento, será elaberado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avenca.
- **14.2** O licitante vencedor terá un prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 14.3 Se o licitante vano dor nac presentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente sera convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, cam projuízo a aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 14.4 Na erá admida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação de objeto da presente licitação de objeto da presente licitação, a associação de objeto da presente licitação, a associação de objeto da presente licitação de objeto da presente licitação de objeto da presente licitação de objeto da presente da objeto da presente licitação de objeto da presente da objeto da objeto da presente da objeto da objeto da presente da objeto d

15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 15.1 🐪 objeto deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da "Ordem de Serviços".
- Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, e recebidos por agentes devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer um outro servidor indicado por autoridade competente.

16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.



- **16.2** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto no Item 10.2, alíneas "L" e "M", do presente Edital.
- **16.3** O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só ser processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo reiaciona las, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e inpedimento e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Alministração Pública.
- 17.2 O atraso na entrega do objeto da presente licitação, in olicada na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, ale o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- 17.3 Caso o atraso seja superior a dois diss útais estat caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Públio, promover as medidas cabíveis;
- 17.4 O descumprimento total da chigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entre ar o o jeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 17.5 A aplicação da penal lades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatório na forma da Lei;
- 17.6 Os valores resistantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebiniento de caraunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execuça, fiscal assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 7.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar of fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou reter fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;



- **18.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.
- 18.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, va eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações par uada en es partes;
- 18.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com elação ao objeto;
- **18.6** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrit, quando princar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fato que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- **18.8** Obter todas as licenças, autorizações o franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei
- 18.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- **18.10** Responder integralme de por perdes e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razar de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de causa cominado es contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **18.11** Arcar com te los os ôn s e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhatas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- **18.12** Ou a obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 18.13 A CONTRAJADA não será responsável:
- 18. N. Porquaisquer trabalhos, servicos ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a sferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- **19.1** A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- **19.2** Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;





- **19.3** Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- **19.4** Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- 19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medicas con etivo necessárias;
- **19.7** Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;
- 19.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrat
- **19.9** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicidado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro sliudio rá o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- a) No caso de interposição de recurso(s), apos proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudica á o bjeto licitado;
- **20.2** O contratado obriga- a acetar, las mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorente le fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer es vito devidamente fundamentado;
- 20.4 Até A/cols) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física objurído a poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Predio Predio
- 20.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigido ao Pregoeiro e <u>protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação CPL</u>, cabendo ao proceder, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **20.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objecão, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- **20.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;







- **20.8** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da amp seão da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração finalidade e a segurança da contratação;
- **20.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação dese instrumento convocatório;
- **20.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Punicis ação Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **20.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edi estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **20.14** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de intere se dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas di camente acceus representantes.
- **20.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interromprio, o grazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de lias em que vieito estiver suspenso.
- **20.16** Na contagem dos prazos estabelecidos no te Eotal, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 20.17 O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação GRATUITAMENTE, stando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min boras na sede da Comissão Permanente de Licitações sita na Rua Onildo Gomes, nº 1344 Centro, SEP 55968-000, Campestre do Maranhão-MA.

Campestre do Maranhão - MA, xx de Junho de 2021.

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL NºXXX-2021- CPL <u>ANEXO I</u> <u>TERMO DE REFERENCIA</u>

1. OBJETIVO

- A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, no tocante a levar o conhecimento, trabalhar habilidades e promoç o bem-estar de todos os funcionários e usuários do sistema, tendo como finalidade, a melboria do índices da saúde no município. Pensando desta forma, e para garantir as atividades en todas se unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que desta serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todas as edificações que compõem esta municipalidade.
- 1.2 Cumpre destacar. que vistas perfeito funciona nente isando aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa os servicos descritos com a devida presteza e economicidade, tendo e n vista dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devid ao orocesso legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e sperdício inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos;
- 1.3 O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste Edital refere-se à prestação de tais serviços com cobertura to de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços mail dos peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todar as de pais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Campestre o maral bão/MA; e
- 1.4 A Contratada dev a se mo ilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividade infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contrat a

2. OBJETO

Registir de reços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenharia para manutinção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestra de Maranhão – MA.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização

Gerenciamento dos processos relativos aos Serviços de manutenção corretiva nos sistemas trico (fiação, lâmpadas, tomadas, interruptores, entrada de energia), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas; reparos em áreas de recreação; pintura de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias; reparos em quadras poliesportivas, incluindo o fornecimento total de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à sua execução;



- 3.2 Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;
- **3.3** Os serviços serão prestados nas Unidades administrativas municipais constantes da relação do conforme este TR;
- **3.4 -** Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;
- 3.5 Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone callar a comunicação hábil e eficiente;
- 3.6 Todos os profissionais deverão portar crachás de ide un ecco, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Se pervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acon panhamento com engenheiro quando necessário;
- **3.7** A mão de obra e todos os encargos de orrentes, ber como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na copata;
- 3.8 O atendimento urgente é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal dos prédios. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias for sema e para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao le cal em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado:
- As demanda deverão ser atendidos dentro do horário comercial deverão iunto com setor requisitante ao Secretaria Municipal de em comum acordo entre a Contratante a Contratada e executadas rediantes apedição de ordens de serviços (OS);

4. CONDIÇÕES CERNIS DOS SERVIÇOS Estudos Preliminares

- 4.1 Instalações Nétri as Convencionais.
- 4.1.1 Qualtos Geras de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.
 - Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
 - Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
 - Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
 - Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores)
 - atendidas por cada disjuntor;
 - Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra.
 - (Verificação de sobretensão ou subtensão);
 - Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar
 - desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
 - Fazer balanceamento de fase quando necessário;
 - Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos
 - mesmos para possível substituição quando necessário;



- Verificar a continuidade com a malha de aterramento:
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para
- o quadro em questão;
- Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos,
- seccionadores entre outros;
- Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos
- quadros:
- Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento.
- (Apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos
- disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permado desa
- esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor
- original do cabo, rugosidade no cabo); e
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabes aos
- barramentos neutro e terra.

4.1.2 Para-raios

- Verificar o estado de conservação dos captores tipo Franklin e captores do tipo terminal aéreo Continuidade da malha emplobre NU;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equicamento apropriado (Termômetro) a resistência do aterramento:
- Se comprovado com temôme o a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado par se bite o valor máximo de 10Ω (ohms);
- Verificação das haste de aterram nto e
- Periodicamente verticar e aportar todas as conexões.

4.1.3 Atemanantos

- Verifice a co tinuid de das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadres;
- Verificar resiltência de 10Ω (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso termômero);

Verticado resistência maior que 10Ω (ohms), deverá ser feito tratamento do solo; Periodicamente reapertar os conectores das hastes Preferencialmente adotar 3 (três) astes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento

lluminação e tomadas

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela SEMOP;
- Todas tomadas deverão ser alteradas:
- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e



- Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado,
- permutar por outro igual ou similar.

4.1.5 Fios e Cabos

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410;
- Fase(Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno(Preto ou Branco) e Terra(Verde);
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor,
- deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais; e
- Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser
- comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do
- mesmo.

4.1.6 Iluminação Geral

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimada por operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e corratos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento o sistêma geral de iluminação;
- Trocar os reatores guando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação da luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases os soque es:
- Testar os reatores; e
- obeding Proceder, quando pela CONTRATANTE, reparos lâmpadas e reatores queimados ou avariados; consertos, inclusive a tituiçã modificações e amp queno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a ultrapasse os limites estabelecidos pelas características normas ecnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas das instalaçõe internacionais d onsagradas.

4.1.7 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)

- Inspecionar os arcuitos nos postes de iluminação;
- Inspecima as luminárias nos postes quanto à existência de âmpalas queimadas;
 - Verticar a existência de corrosão nas luminárias;
- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
 - ☑impar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

4.1.8 Iluminação de Emergência

 Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindoas caso seja necessário;



- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspecionar as baterias de luz de emergência: e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a
- substituição de tomadas avariadas.

4.1.9 Interruptores

- Inspecionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais:
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações:

Recompor isolamentos defeituosos; e Proceder, sempre quando recomendado pela CON RATANTE, a substituição de interruptores avariados.

4.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVISTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO.

4.2.1 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

4.2.1.1 Reservatórios

- Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de boa, extavasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e de abentras de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vasante nos; e
- Inspecionar as tubulações imersas a qua

4.2.1.2 Válvulas e caixas de descara

- Inspecionar os vazamentas:
- Regular e reparar os elimentos om onentes; e
- Testar vazamentos nas Válulas e caixas de descarga

4.2.1.3 Bombas hidrádicas

- Inspecion r gaxe as, manômetros e ventilação do
- ambiente;
- Lua nisar rolamentos, mancais e outros; e
- Veril 2 o incionamento do comando automático.

4.2. 4 Registrós, torneiras e metais sanitários

- Inspecionar o funcionamento;
 - Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamentos;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões; e
- Inspecionar tubulações das colunas de água.



4.2.1.5 Esgotos sanitários

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspecionar corrosão;
- Inspecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.

4.2.1.6 Ralos e aparelhos sanitários

- Inspecionar o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

4.2.1.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação

- Inspecionar no geral;
- Retirar os materiais sólidos; e
- Retirar óleos e gorduras.

4.2.2 Rede de Água Pluvial

4.2.2.1 Poços de recalque

- Inspecionar e reparar as tampas herméticas, registro de avet e válvula de retenção;
- Inspecionar a ventilação do ambiente e das aborturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentes: e
- Inspecionar as chaves de acionamento das poisses.

4.2.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fix cões acessórios)

- Inspecionar corrosão (fixado) s e canas;
- Inspecionar vazamente
- Efetuar serviços de limpera e desobstrução;
- Reparar trechose mações, prasive repintura; e
- Inspecionar as uniões os tubos e conexões.

4.2.2.3 Ralos

- Inspecionar erio camente o funcionamento; e
- Efector serviços de limpeza e desobstrução.

4.2.2.4 Calhas

- Instecionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar e/ou substituir trechos e fixações; e Inspecionar as uniões, calhas e tubos.
- inopodional de amoco, camas e tal

4.2.2.5 Caixas de inspeção

- Inspecionar periodicamente o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

4.2.3 Estrutura Civil
3.2.3.1 Instalações Civis



- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:
- Inspecionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédio continuo os elementos danificados;
- Inspecionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas com eparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspecionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificado, se los casos
- Inspecionar o estado de fixação dos brises das fachadas o m rep ro dos elementos danificados;
- Inspecionar o estado de conservação dos toldos existantes, porrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- Inspecionar o estado de conservação das jardineira, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorros vo e pintura;
- Executar serviços de desmontagem, realitração e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediária),
- requadros, fechaduras, miolos, paireis ou viros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANDE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos nesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre putros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, o municação instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se or o caso.
- Substituir os es sin mentos de caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consectos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de aredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármores, azulejos, rebocos, ranilhas, entre outros); e
- Efetuar montager /desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e sin pres

Observações:

- a) Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- b) Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- c) Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados



de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

- d) Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e
- e) Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

4.2.3.2 Coberturas

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes ara à correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer traballos necessariamente, deverão receber orienteção técnica e autorização do setor competente da Contratante; e
- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira existem de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

4.2.3.3 Pavimentação, Revestim nto e cintura

- Executar tarefas de manute, ção, repares e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras port quesas, sim htado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;
- Observar ao calçamento de ratio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e co retiva;
- Executar massamento e pinturas em geral;
- Executar sintura le tunulações, esquadrias metálicas e de
- madeira;
- Qui se uer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnise e a torização do setor competente da Contratante;
 - Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações écnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

4.2.3.4 Serviços de Alvenaria

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras:
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;





Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

4.2.3.5 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar no caso de esquadrias e divis rias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente podarão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, ac camento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, roda es, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na inalitenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revesimento, e
- Quaisquer trabalhos relativos a rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da constrainte.

3.2.4 SERRALHERIA

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspecionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento com paturas de fundos e pinturas padronizadas em grades porto es resociadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se lar o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os proto es de cionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, inelas alambrados e grades, quando necessário;
- Inspecionar e consertar se necessário, o sistema de comando das portes e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Cor ratada.

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insuros necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável elo ser uso, manutenção e conservação.

QUIPE DE TRABALHO

- 6.1 O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:
- 6.1.1 Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.2 Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas:
- 6.1.3 Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;







- 6.1.4 Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 6.2 O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações:
- 6.2.1 Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- 6.2.2 Certificado de formação em curso de nível Técnico na área de atuação;
- 6.3 O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com expertencia no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o especificados neste TR.
- 6.4 A empresa contratada deverá manter na cidade, um local físico apropriado para amaza amaza

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente Termo de Aferência deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da "**Ordem de Serviços**", emitida pod Secretaria Municipal de Administração.

8. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Comprovante de aptidão para desemperto de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atest do (s) runecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve consta expresso os quantitativos executados e contratados, a fim de que se faça fiel comparativo da sinilaridade pertinência e compatibilidade com dos serviços atestados com os do objeto da licitação.

Certidão de registro de registro de segularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CRIA da sete de empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competence

As empresas sadiadas em ovaras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

Certidão de in crição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil, elétrico) da empresa lic ante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região de sed da empresa.

9. VALOR ESTANADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente prestação de serviços é de R\$: 787.330,93 (Setecentos e oitenta e sete mil e rezentos e trinta reais e noventa e três centavos), tendo por referência os preços constantes da nes uja de preços realizada, conforme anexo I deste termo.

<u> 10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;



c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas teste termo de referência;
- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contraos contraos recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do otal sisilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da le imp dida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relicionada com a contratante;
- e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiênces ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contrata te e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ob prepietos envolvidos na execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos tab lhistos, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não santo manidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão;
- h) Manter durante to a a exe ução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O constinento d' objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

- 12. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados preponderantemente no Município de Campestre do Maranhão MA, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Infra strutura.
- 12.2. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado no local capacitado para prestação dos serviços, no horário de 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas da contratante.
- 12.3. Visitas técnicas: independente do atendimento à distância referido nos itens 12.1 e 12.2, a empresa contratada deverá designar um profissional capacitado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade da contratante, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:
- a) O profissional designado para as visitas deverá ser sócio, empregado ou titular da empresa;



- b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;
- c) As despesas do consultor relativas à visita técnica mensal (deslocamento, hospedagem e alimentação) serão custeadas pela própria empresa contratada, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

13 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias apos apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Júbli a Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Fina ças.
- 13.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados ju tamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FC com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto na a Portaria MF nº 358, ce 5 de setembro de 2014. Atualizada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- 13.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação de pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões nagaritas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

14 - O PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - A contratação quando efetuado por a strume do contratual específico terá duração contada a partir da data da assinatura do contrata até 21 de Dezembro de 2021, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, or até al ogir o CORNECIMENTO total das quantidades estimadas no item 2.

15 - UNIDADE EXECUTORA

O acompanhamento dos serviços da empresa contratada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campestri do Maranhão.

16 - CONDIÇÕE GERNS

16.1 - A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabel cidas no instrumento contratual.

17 DO FORGE DA PUBLICAÇÃO

17. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contrat al, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco -MA, com exclusão de que lique outro, por mais privilegiado que seja;

casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Maio de 2021.

WELIGTON BEZERRA DA SILVA Secretário de Infraestrutura



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	_		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS					787.330,93	100,00
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	80				B
1.2	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	200	C	S		
1.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO TM ALVENARIA (SEM PRESENÇA D. VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE NACLADA, COM COLNER DE PLOREIRO. A GAMASSA TRAÇO 13 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	500				
	891/3	SINAPI	(C. MPOSIÇÃO RF RESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	300				





1.5	89170	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	75		
1.6	87702	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 6CM. AF_06/2014	m²	700	5	
1.7	88476	SINAPI	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LA E, ADERIDO, ESPESSOR 2CM. AF_06/2014		350		
1.8	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PERCAS TILO ESMALTARA EXTRA DE DIMENSÕES 25.35 CM A PLICALA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.AF_06/2014	m²	450		
1.9	94990	SMAPI	EX CUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	10		
1.10	72230	SINAPI	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	600		
1.11	72228	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m²	600		





1.12	92567	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2XXX	m²	600		_<	Ž	
1.13	94441	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	600	S			
1.14	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²)			
1.15	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇI GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VELTICAL. AF_07/2010	\ \>	300				
1.16	91926	SINAPI	CABO E COBRL FLXÍVEL ISOLADO, 5 MM3, ANTI- CABMA 450/15 V, PARA CIRCUINOS TERMINAIS - TO ENEC MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2XXX	М	400				
1.17	8860	MAPI	IM ERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	75				
1.18	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2XXX	М	250				
1.19	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	М	100				





			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2XXX				
1.20	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2XXX	М	100		\
1.21	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	50	5	
1.22	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, EN 25 MM (INSTALADO EN RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA, IN SLUSIVE CONEXÕES, SORTES E FIXAÇÕES, PAR PRÉDIOSI A _ 10/2xxx		180		
1.23	92/92		(COMPOSIÇÃO) REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO INEDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2XXX	М	80		
1.24	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE	M	100		





		1	ENCAMINHAMENTO, OU								i
			CONDUTORES VERTICAIS),								
			INCLUSIVE CONEXÕES,								1
		İ	CORTES E FIXAÇÕES,						1		
			PARA PRÉDIOS. AF_10/2XXX								
			VASO SANITÁRIO								
			SIFONADO COM CAIXA						•		1
			ACOPLADA LOUÇA						1		.
	00000	<u>.</u> .	BRANCA - PADRÃO MÉDIO,								•
1.25	86932	SINAPI		UN	16			<			
			FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM -						V		
			FORNECIMENTO E					1 1			
			INSTALAÇÃO. AF_01/2020								
			LAVATÓRIO LOUÇA		-						
			BRANCA COM COLUNA, 45							7	ال
1.26	86903	SINAPI	X 55CM OU EQUIVALENTE,	UN	4			7			
1.20		:	PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E								
			INSTALAÇÃO. AF_01/2020		《 <i>》</i>						
			KIT DE PORTA DE		X						
			MADEIRA FRISADA, SEMI-								
			OCA (LEVE OU MÉDIA),				ļ				
			PADRÃO MÉDIO,								
			80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLASOS.	\							
1.27	91332	SINAPI	DOBRADIÇAS, MONTA GEM	ŮN	30						
''			E INSTALAÇÃO DO								
			BATENTE, SEM								
			FECHADORA -	4	-						1
			FORNECIMENTO E								l .
			ILSTALAÇÃO. AF_12/2019 RORTAO DE FERRO COM								الر
		SINAPI		m²	3						
1.28	74100/001	S.1.1.	RE QUADRO	'''							
	_ \		APLICAÇÃO DE FUNDO								
	8225	MAPI	SELADOR ACRÍLICO EM	m²	1500						
1.29	100.1	1	PAREDES, UMA DEMÃO.		1000						
		<u> </u>	AF_06/2014 APLICAÇÃO MANUAL DE								
			MASSA ACRÍLICA EM								
	96130	SINAPI		m²	5000						
1.50			CASAS, UMA DEMÃO.								
		ļ	AF_05/2017		_		_				
7			APLICAÇÃO MANUAL DE								
`	88489	SINAPI	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	m²	30000						
1.31	00409	SHVAPI	PAREDES, DUAS DEMÃOS.	'''	00000			-			
			AF_06/2014								





					Total se	em	 609.098,87
1.58	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8		
1.37	94560	SIN 4PI	JANELA DE AÇO DE CORRER OM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, TENRAG INS E PINTURAS ANTICORROSIVA E DE AC BAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24		
1.36	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EL RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMEM O LM ALVENARYA. AE 12/2014	1	13		
1.35	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	10	S	
1.34	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80		4
1.32	100750	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1000		



BDI	
Total do BDI	178.232,06
Total Geral	787.330,93



ANEXO II

(CARTA CREDENCIAL)	
dede_2021	>
AO PREGOEIRO MUNICIPAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021- CPL	
O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa	ão, er,
Nome identidate exissinatura do Responsável Legal	



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITUR MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598, 30/01/01-17, com sede administrativa na Av. Av. Justino Teixeira de Miranda s/n, Setor Administrativa por su Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, agente político, portador da ce fulla de identidade de nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada implemente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO 1.1. O presente instrumento tem por objeto A contrata so de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens increis a correlatos no Município de Campestre do Maranhão — MA, conforme proposta de preços e especificações, quantidades e condições contidas nos anexos I, (Termo de Referência) e da Pregão Presencial nº XXX-2021, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de manscrição.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS CRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fie e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se aindo a.
 Iniciar o arnecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em antita às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento; Respeitar e prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato; Se produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
IV. O roponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado; de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado
na planilha de entrega; VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se
respons a bilizará pela troca imediata dos produtos;
VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,

apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preepehidas a formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o écesimento objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problem que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, p orrogada pos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à aquisição do objeto deste contrat é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PACAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetus do pera Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campes re do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da pota fiscal o violamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas es despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decerrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLAUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a soluratz la às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla sea em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.







SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que hai conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes cas si

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Courata a con antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto en traincipal executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base con atual,
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sen autor ação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que foreir designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto:
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a son r a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contrata es ou egais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto France, com rea da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas o clinaios oflundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de ssim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (dua de la contratado e la contratado e pelas teste munhas abaixo nomeadas.

	Campestre do Maranhão (MA), de	de 2021
cor	NTRATANTE – Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA	
	CONTRATADO – Nome da Empresa Nome do Representante Legal	
ESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF/MF	_
Nome:	CPF/MF	
- Du	o Onildo Gomos, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Marar	nhão-MA

por intermédio do



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021- CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

	, inscrita no CNPJ nº	, por intermé
seu representante legal abaixo assinado 8.666, de 21 de junho de 1993, acres emprega menor de dezoito anos em tra dezesseis anos.	scido pela Lei nº 9.854, de	e 27 de outubro de 1999 qu
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	uatorze anos, na condição o	de aprendiz ().
	de	C_{i}^{\prime}
Assinatura do Representante Legal da E	Empresa	
Cargo/Função:	Impresa	
(Observação: em caso afirmativo, ass	sim lar a i ssawa acima)	
00,		





ANEXO V

MODELO DE DECLARAC	LÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMEN	TO DOS REQUISITOS DE HABIL	ITAÇÃO
MIODELO DE DECLARA	MO DE CIENCIA E CUNIFRINIEN	IO DOS KEROISITOS DE NABIL	HACAC

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° XXX-2021-CPL realizado pera Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA) e conforme exigências legais, que damos de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.	
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.	
dede	CO_{I}
Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo/Função:	



ANEXO VI CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao Pregoeiro Especial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA Endereço: Rua Onildo Gomes, nº 134, CEP: 65968-000 Campestre do Maranhão/MA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de en enhaña para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Campestre do Maranhão — MA, conforme especificações, quantidades e condições contidas os en xos, incluindo todas as despesas de impostos, taxas e contribuições que incidam ou veniram insida sobre o valor dos serviços executados, consoante com o Edital.

VALOR DA PROPOSTA:
Propomos executar os serviços descritos nas planilhas-projestas de serviços com as condições do
Edital, Termo de Referência, Contrato e especificaçõe de planilhas, pelo preço de R\$:
(em algarismo)por extenso), devendo ser
discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os pens fornecisos com a composição dos diversos
componentes tributários dos serviços executados, reis con o TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.
DOS PRAZOS:
Declaramos que a validade da projoste é le (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".
Prazo de execução: (por extenso) meses contados a partir da assinatura do contrato.
Esta proposta e sua aceitação, por escato, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:
Assinado:
Empresa:
Enderco:
Data/2021.





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

médio do
osto no itação no erio
分
•





ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL __, inscrita no CNPJ nº _____ __, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que tomou conhecimento de todas as condições previstas no Edital, inclusive quanto às informações e condições locais, do regime de prestação de serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para fiel cumprimento das obrigações decorrentes objeto do presente Edital Pregão Presencial nº. XXX-2021. Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo/Função:





ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ SERVIDOR PÚBLICO

eu representante legal abaixo as úblico da ativa, ou empregado de	sinado, declara que não poss	, por intermédio do sui em seu quadro societário servido lade de economia mista.
tenciosamente,		
,de	de	
ssinatura do Representante Legal argo/Função:	da Empresa	
	OLV,	
0		
J/P/		
7),		



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº XXXX/2021 Processo Administrativo nº XX/2021 Pregão Presencial nº XXX/2021

O Município de Campestre do Maranhão -MA, com sede à Rua Onildo Gomes CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão -MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, neste ato **≥**ada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor (a) XXXXXX, RG nº XXXX com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquento ÓRGÃ RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empre a abaixo alificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Rregão Presencial nº XXX/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXX 2021, com la damento na Lei Federal nº Complementar n° 147/2014 e pela Lei 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Le Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.66c1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS RECISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivandos Resistro le preços para futura e eventual contratação de serviços comuns de engenh ria para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos no Município de Camp stre lo Maranhão – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as caldições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante des a do amento independente de transcrição.

REPRESENTANSE LEGAL: CPF IN: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA: Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CFF N°: RG N°: DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA: Ouantidade Preço	Preco Total
CFF № RG №: DADOS BANCÁRIOS:	
CF-F N°: RG N°: DADOS BANCÁRIOS:	
CPF № RG Nº:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
DEDGE COLLEGE	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ: FONE/FAX:	
BENEFICIÁRIO DA ATA:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO





- 2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº XXX/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - a) Termo de Referência:
 - b) Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021-CPL:
 - c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos eger-se-ão pelas seguintes normas:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - **b)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada polo Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
 - d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
 - e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000
 - f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de inteiro de 2018
 - g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 le outubro de 2XXX;
 - h) Edital do Pregão Presencia e seus ar exos;
 - i) Demais normas regulamentare aplicaveis à matéria;
 - j) Subsidiariamente, os phi apios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especiar. Lei Fe da al nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.** Na interp etação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Priços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúto de suas dá sulas.
- 3 Os casas missos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA**, egundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às la itaçõe e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de etembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLĂUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES



- **5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- **5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/20 N.

CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por peio o **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'c. set' o Lei Federal nº 8.666/1993.
- **6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado polo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativa, observado o prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis contados da convocação, sob per a de decair o direito à contratação.
 - **6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato establecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENER JÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito p la **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.
- **6.3**. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não presentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Erapenha da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convecar ficitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas conditoes propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação da sanções previstas neste Edital.
 - **6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, cuando ao houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.
 - **6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proprincipal, obesecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja ostilo preço melhor.
 - 6.3 a. A lecusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assivar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.
- **6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- **6.5.** O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.







- **6.6.** No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União:
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

- **7.1.** Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláucula arteno, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que ho ver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.
- **7.2.** Os processos de compras deverão ser encaminha os para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e a valores a serem praticados.
- **7.3.** A execução das eventuais e futuras contratações será acorpanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da e Federal nº 8.666/1993.
 - **7.3.1.** Competirá ao **Fiscal do Contrato** diritali es distribuir es dis

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Caranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no messado, prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá:
 - a) Consear o **BLNEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação pratical no mercado;
 - b) rustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
 - d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.
- **8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:



- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **8.4.** Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão Ma** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **"a" e "b"** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - **b)** A pedido do fornecedor.
- 9.5 Em que equer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de** can pestra do **Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e reformará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

LA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

70.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



- **10.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cin que) a por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pagão como por o artigo 22, § 3°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).
- **10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de procos da plerá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado jesta eta, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme a artigo 2, § 4°, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).
- 10.1.5. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada en ató 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o tigo 22, § 6°, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, pão responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento, total os parcias de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sançõe previotas la Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Conforme previsio no Ednal caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata le Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho disretor a carantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Impediment de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, per prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 0.520, 002;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente dualizada.
- O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à plicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).



- 11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquênto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a ceablitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente som a prevista na alínea 'b'.
- **11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco dias úteis co**ntados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitur Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.
- **11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pasamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 11.9. O licitante que, convocada dentro do prozo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentandocame taça, falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mentiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inicôneo su colheter fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedios de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprio autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal n 12.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualque con un açã entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, sé prod zirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que omprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁSTULA LECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.4. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), se efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5° quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.







14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão -MA/MA, XXXX de XXXX de 2021. XXXX

Secretário Municipal de XXXXXX

XXXX (Nome do Representante Legal)
XXXX (Cargo e Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX-2021- CPL <u>ANEXO XI</u>

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamento constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021, declara son as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conte do da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informade a discutio com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da istração), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a disculido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identifica ao da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualque pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação la pitacas) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta a exa par será; no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer ou ro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação da ojeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposita anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com la receido di qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que esta obnamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)
(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu Representante Legal



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFER	:ÊNCIA: Processo nº 027	7/2021				
LICITA	ÇÃO: Pregão nº XXX/20	21				$\sim V$
	RATADA:					
	O:					\ \\`
						7 ,
	A Prefeitura Municipal o	le Campestre	do Maranhão	- MA, p	or mei da Se	re eria Municipal de
Adminis	stração, vem, através o	do presente 1	Termo, formal	izar o l	CEBIMENT	PROVISÓRIO da
entrega	dos itens, objeto do F	Pregão em ep	igrafe, em cu	ımp imei	nto so di posto	o no Art. 73 da Lei
	I nº 8.666/1893:			《 》		
			•	X		
Item	Especificação	Quant	Fabrica	nte	Valor	Valor Total
				Y		
Ĺ	<u> </u>					
	A xxxxxxxxxxxxx re	ceta e refe	ido produtos	a fim (la proceder a	avaliação criteriosa
verifica	ndo a sua conformidade					
	e com a Propos a uc Pr		•			
	E, assim, expedit-se es	· ·		Provisór	io em 03 (três)	vias de igual teor e
forma (para que produza s leg	<i>8</i> 7		. , , , , , , , ,	()	The second secon
,oma,	para que pradea e log			Campes	tre do Maranhâ	io - MA, de de 2021.
A				Campeo	are do maramie	1011, 40 40 2021.
	Assinaturas:					
	Assinaturas.	,		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
			xxxxxxxxxxxx cretária de			
7	-		Juni ion of - 11111			
•			xxxxxxxxxx			
	(c	omissão ou se	rvidor respons	ável pel	o recebimento)	

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2021
LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2021
CONTRATADA:
OBJETO:
A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por meio da Secretario Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DENINCIVO da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposte no Art. 73 la Lei Federal n.º 8.666/1893, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.
Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos dela Empresa atendem aos critérios determinados pela Administração, perfaz do gasto de R\$ (), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.
A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trata) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impreditivos ovocado pela empresa.
E, assim, concluído o fornecimento do chieto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº), expede-se este Termo de Receb mento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de circito.
Campestre do Maranhão - MA, de de 2021.
Assinaturas:
xxxxxxxxx
Secretária de
xxxxxxxxxxx (Comissão responsável pelo recebimento)
XXXXXXXXXXX Penropentente Logal de Emprese
Representante Legal da Empresa